



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 3.334, DE 30 DE ABRIL DE 2013

*Autoriza o Executivo a firmar contrato de locação de instalações esportivas, por 12 (doze) meses, para desenvolvimento de atividades esportivas em suas modalidades, bem como para alunos da Rede Municipal de Ensino e Escolinhas Esportivas da Prefeitura, através de diversos Projetos, com Instituição Esportiva.*

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação, no exercício de 2.013, com o Clube Esporte Clube Santa Sofia, (Campo de Futebol, Quadra poliesportiva e Ginásio de Esportes), para as atividades nas modalidades de basquete feminino e masculino, vôlei feminino e masculino, futebol, futebol de salão, Futsal adulto, bem como para crianças carentes de 8 a 16 anos, alunos do Ensino Municipal e de Escolinhas Esportivas mantidas pela Municipalidade, através de diversos Projetos.

**"Parágrafo Único** - Constará do contrato a ser firmado que:

I - Além daqueles especificados no Art. 1º, outros eventos promovidos pelo Poder Executivo poderão ser realizados nas dependências do Clube Locador sem o pagamento de qualquer adicional ao valor da locação mensal.

II - Em caso de pouca ou nenhuma utilização do Clube Locador, poderá ocorrer a rescisão do contrato de locação firmado, mediante prévio aviso da Municipalidade com antecedência de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

**Art. 2º** Pela locação a que se refere o artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à locadora a importância mensal fixa de R\$ 6.533,40 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Esportes encaminhará trimestralmente à Câmara Municipal de Pedreira relatório descrevendo as atividades realizadas em virtude do contrato firmado, datas, horários e quantidade de pessoas participantes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação através de Decreto.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP) 30 de Abril de 2.013.

**CARLOS EVANDRO POLLO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO COZER**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos